



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gente Inocente			
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gente Inocente, no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23268255, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.			
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima			
<b>SPU Nº</b> 04166013/2019	<b>PARECER Nº</b> 0363/2019	<b>APROVADO</b> 03.07.2019	<b>EM:</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Deusineth Leite Figueredo, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gente Inocente, em Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 04166013/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição integra a rede privada de ensino, com sede na Rua Raimundo Daniel de Freitas, nº 487, Bairro: Timbaúbas, CEP: 63.020-600, em Juazeiro do Norte, com INEP/Censo Escolar nº 23268255, e fora recredenciada pelo Parecer nº 0401/2015 até 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Maria Deusineth Leite Figueredo, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1570, e responde pela secretaria escolar, Maria Cecília Neta, Registro nº 5.978.

O corpo docente dessa instituição é composto de 07 (sete) professores, sendo 02 (dois) habilitados, perfazendo um total de 28,57% habilitados.

A escola apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados pela instituição, dentre outros itens importantes tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias.

O acervo bibliográfico é constituído de 144 títulos para um total de 59 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,44 títulos por aluno.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0363/2019

### III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0459/2019-NEB, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gente Inocente, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.

A referida Escola deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, e renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à BNCC.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE